Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 207/90
CM-PALMITAL 06/08/90
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR LEGISLATIVO
A COMISSÃO DE Finanças e Orçamentos
C. M Palmital, em 06/08/90
MIGUEL ANTENO VIDAL
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 35/90
PROJETO DE LEI Nº ~~25/90~~ - ~~PM~~

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1991 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL APROVA:

Artigo 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1991 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e a Autarquia do Serviço Autonomo de Água e Esgoto, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Artigo 2º - A elaboração da proposta orçamentária do Municipio, para o exercício de 1991 obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

§ 1º - O montante das despesas não poderá ser superior ao das receitas.

§ 2º - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preços de julho de 1.990, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços.

§ 3º - As estimativas das receitas serão feitas a preço de julho de 1990; considerar-se-ão a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, as quais serão objeto de projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, até quatro meses antes do encerramento do exercício.

§ 4º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralizados sem autorização legislativa.

§ 5º - O pagamento do serviço da dívida, de pessoal e de encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

§ 6º - O municipio aplicará 30% de suas receitas resultantes de impostos, conforme dispõe o artigo 208 da - Lei Orgânica do Municipio, prioritariamente na manutenção e no -- desenvolvimento do ensino fundamental e pré escolar.

§ 7º - Constará da proposta orçamentária o produto das operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto.

Artigo 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Municipio e o Plano Plurianual aprovado pela Lei nº 1.448, de 30 de novembro de 1989 e Lei nº 1480, de 17 de julho de 1990, procederá à seleção das prioridades den-- tre as relacionadas no anexo I integrantes desta Lei, e as orçará a preço de julho de 1990:

Parágrafo Único - Poderão ser incluidos programas não elencados desde que financiados com recursos de ou -- tras esferas de governo.

Artigo 4º - Os valores orçamentários serão- atualizados monetariamente pela variação do BTN pleno entre o mes de julho de 1990 e janeiro de 1991, obedecendo à formula a seguir e desprezando as frações de mil cruzeiros após o cálculo.

$$\frac{\text{BTN janeiro/91}}{\text{BTN julho/90}} \text{ X valor orçamentário = valor corrigido}$$

Artigo 5º - Durante a execução orçamentária utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4320 e artigo 166 da Constituição Federal, o executivo poderá- abrir créditos adicionais, tomando por base o BTN pleno de janeiro de 1991 e o mes em curso, utilizando a seguinte fórmula:

$$\left(\frac{\text{BTN DO MES}}{\text{BTN/JAN/91}} - 1\right) \text{ X dotação = limite do crédito}$$

Artigo 6º - O Poder Executivo poderá firmar convênios, com vigência máxima de um ano, com outras esferas de - governo, para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus pa-

ra o Municipio.

Artigo 7º - As despesas com pessoal da ---- administração direta e da Autarquia ficam limitadas a 65% (sessenta e cinco por cento) da receita corrente.

§ 1º - Entendem-se como receitas correntes- para efeitos de limites do presente artigo o somatório das receitas correntes da administração direta e das receitas correntes -- próprias da administração indireta.

§ 2º - O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da -- Administração direta e indireta, com salários; obrigações patronais; proventos de aposentadoria e pensões; remuneração do Prefeito e Vice Prefeito e remuneração dos vereadores.

§ 3º - A concessão de qualquer vantagem ou- o aumento da remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pela administração direta ou indireta,só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício, obedecendo o limite fixado no "caput".

Artigo 8º - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira às entidades relacionadas,sem fins lucrativos, - reconhecidas de utilidade pública, nas áreas de saúde, educação e assistência social.:

01 - Clube Feminino para proteção à infância.....200 BTNs
02 - Vila Vicentina de Palmital (Asilo).....200 BTNs
03 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).200 BTNs
04 - Associação Palmitalense de promoção e Assistência... 80 BTNs
05 - Serviços de Obras Sociais (SOS) ..... 80 BTNs
06 - Centro de Recuperação do Alcoólatra (CEREA) ..... 40 BTNs
07 - Santa Casa de Misericórdia de Palmital ..... 80 BTNs
08 - Conferência Santo Antonio..... 40 BTNs
09 - Conferência de São José..... 40 BTNs

10 - Conferência Nossa Senhora de Fátima ..... 40 BTNs

11 - Hospital Espírita de Marília ..... 400 BTNs

§ 1º - Os valores das subvenções constantes dos ítens 01 a 10 serão mensais, e o valor constante da subvenção constante do ítem 11 será anual.

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação, pelo Poder Executivo, dos planos de aplicações apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 3º - Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, não podendo ultrapassar os 30 dias do encerramento do exercício.

§ 4º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo municipal.

Artigo 9º - O orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por Decreto, compreendendo a administração direta e indireta.

Artigo 10 - As operações de crédito por antecipação da receita, contratadas pelo Municipio, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.

Parágrafo Único - As operações de crédito por antecipação da receita não poderão exceder ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas estimadas.

Artigo 11 - O Prefeito Municipal enviará, até o dia 30 de agosto, o Projeto de Lei orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Artigo 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Palmital, em 06 de agosto de 1.990.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

A P R O V A D O
EM Única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR Com Emenda p/ Unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 03/12/90

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

ENCAMINHAR
Autógrafo
C M. Palmital 03/12/90

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

E N C A M I N H A D O
EM 04/dezembro/90
OFÍCIO N.º 720/90

Maria A. Dalfio Dias
OFICIAL LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 1990 / 1993

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÀRIAS - 1991

PROGRAMAS	OBJETIVOS
ADMINISTRAÇÃO ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR	Disciplinar o uso e ocuçação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade,nos termos do artigo 182 da Constituição Federal.
REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA	Proceder com a equipe técnica da Prefeitura uma reestruração administrativa, a fim de dar mais eficiência ao serviço administrativo.
REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO Municipal	Criar uma organização no quadro de pessoal com regime jurídico único e plano de carreira para os servidores - da Administração pública, a fim de cumprir o artigo 39 da Constituição Federal e artigo 24 das disposições --- Constitucionais Transitórias.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMPUTAÇÃO E OUTROS	Melhorar os serviços administrativos do Municipio, dando condições de trabalho e modernizando a máquina administrativa.
TERRENO PARA TIRO DE GERRA E JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	Aquisição de terreno para construção de uma sede para o Tiro de Gerra e Junta do Serviço Militar.
NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO	Dotar o Municipio de uma política tributária de confor-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 1990 / 1993

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 1991

PROGRAMAS	OBJETIVOS
	midade com a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Municipio.
POSTO POLICIAL NO BAIRRO SÃO JOSÉ	Aquisição de terreno e outras despesas para a construção, em convênio com o Estado, de um posto policial no Bairro São José
CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL	Aquisição de terreno, construção do mercado municipal a fim de possibilitar a comercialização e a aquisição de produtos hortifrutigrangeiros a preços mais accessíveis à população.
ENSINO FUNDAMENTAL	
CONSTRUÇÃO EM PRÈDIOS ESCOLARES	Dotar as escolas da zona rural e urbana, com cozinha, sanitários e casa para zelador.
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR NO BAIRRO SANTA LUZIA	Dotar o Bairro Santa Luzia, de uma escola fundamental.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR ESCOLAR	Aquisição de Vaca Mecânica, equipamentos de padaria e outros materiais necessários à modernização e melhoria no ensino fundamental, consernente à cozinha piloto.
CONSTRUÇÃO DE GARAGEM E OUTROS	Construção de garagem, oficina e outras dependências para o setor de transporte de alunos.
CONSTRUÇÃO DE PRÈDIO ESCOLAR NO BAIRRO SÃO JOSÉ	Aquisição de terreno para a construção de uma escola no

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 1990 / 1993

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 1991

PROGRAMAS	OBJETIVOS
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS	Bairro São José, sendo esta em convênio com o Estado. Compra de ônibus, peruas Kombis, necessários para o --- transporte de alunos, a fim de dotar os serviços com melhores condições de conforto e segurança aos alunos do ensino fundamental, médio e universitário.
CONSTRUÇÃO DE PRÈDIO ESCOLAR	Aquisição de terreno e construção de um prédio escolar, destinado a abrigar uma cozinha piloto e dependências - para o preparo e distribuição da merenda escolar.
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL	Construção de um estádio de futebol com arquibancadas,- com capacidade aproximada de 10.000 (dez mil) pessoas,- com iluminação e dependências sanitárias, vestiários e outros
CONSTRUÇÃO DE UM CONJUNTO POLI-ESPORTIVO	Dotar a Praça de Esportes "Adão Pires da Cruz", localizada no Bairro Jardim das Flores, de piscinas, pistas - de atletismo, quadras poli valentes, com iluminação.
CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA DE LAZER NO BAIRRO SÃO JOSÉ	Construção de Campo de Futebol, quadra poli-esportiva,- piscinas, salão de festas para o lazer do trabalhador.
CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE RODEIO E EXPOSIÇÃO	Dotar o Municipio de um local apropriado para a exposi-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 1990 / 1993

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 1991

PROGRAMAS	OBJETIVOS
	ções agroindustriais e parque de rodeios.
ÁREA DE LAZER NA AVENIDA ZACARIAS ANTONIO FRANCO SOBRINHO	Construção de um campo de futebol, quadras, play ground em terreno cedido pela FEPASA.
HABITAÇÃO CONJUNTO DE CASAS POPULARES NO BAIRRO SÃO JOSÉ	Aquisição de terreno e outras despesas necessárias para a construção de 100 casas populares, inclusive despesas com equipamentos urbanos nas imediações de Vila São José.
HORTO FLORESTAL - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	Convênio com o Estado para a exploração da área lizalizada na Água dos Soares, denominada Horto Fepasa, destinado à implantação de escola profissionalizante de iniciação agrícola, com canteiros de mudas.
PARQUE INDUSTRIAL	Aquisição de terreno e equipamentos necessários à instalação de um parque industrial.
PLACAS INDICATIVAS DE TRÂNSITO	Substituição e ou colocação de placas indicativas para o trânsito, conforme o Plano Diretor de Trânsito da cidade e colocação de placas indicativas na zona rural.
CONSERVAÇÃO DO SOLO	Participação do municipio com a Secretaria da Agricultu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 1990 / 1993

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 1991

PROGRAMAS	OBJETIVOS
SAÚDE	ra para implantação de projetos de microbacias.
POSTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	Aquisição de terreno e construção e equipamentos de um Posto de Assistência à saúde, no Bairro São José.
POSTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	Aquisição de terreno e construção e equipamentos de um Posto de Assistência à Saúde, no Distrito de Sussui
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA NA ZONA RURAL	Aquisição de veículos, ambulância e outros, destinados- ao atendimento médico e odontológico na zona rural, on- de não existe o Posto de Assistência à saúde.
CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA NO BAIRRO ESPANHOLADA	Dotar o Bairro da Espanholada de um posto ee assistên-- cia médica.
SANEAMENTO	
CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	Construção de um reservatório de água no Bairro Paraná
EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUA	Execução de rede adutora e distribuição de água neces- sária a atingir toda a área urbana do Municipio.
EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTO	Execução de rede de esgoto e estação elevatória, com -- emissário e equipamento, a fim de coletar todo o esgoto de residências, comércio e indústrias.
EXECUÇÃO DE POÇO PROFUNDO	Perfurar poço artesiano ou semi artesiano, necessário a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 1990 / 1993

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÀRIAS - 1991

PROGRAMAS	OBJETIVOS
	cobrir o déficit no fornecimento de água do Municipio.
REMODELAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	Remodelação da estação de tratamento de esgoto, com reforma nos filtros, caixa de areia e outros, necessários ao tratamento de esgoto.
AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CAIXAS	Aquisição de terreno para a construção de caixas de decantação, necessárias para a limpeza total das águas - utilizadas no esgoto sanitário.
PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS	Perfuração de poços semi-artesianos e construção de reservatório de água em pontos estratégicos da zona rural para abastecimento de tanques e bombas pulverizadoras - de inceticidas.
CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA NO BAIRRO SÃO JOSÉ	Construção de um reservatório de água no Bairro São José.
TRANSPORTE AÉREO	
AEROPORTO MUNICIPAL	Aquisição de um terreno para a construção de um aeroporto Municipal, com dependências e equipamentos
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
CONSTRUÇÃO DE PONTES	Construção de pontes, bueiros, passa boi e mata burros, em estradas vicinais,necessários à manutenção do tráfego em toda a malha rodoviária municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 1990 / 1993

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 1991

PROGRAMAS	OBJETIVOS
TRANSPORTE URBANO	
PAVIMENTAÇÃO, COLOCAÇÃO DE GUIAS E SARJETAS	Dotar os bairros não servidos por esses melhoramentos, a fim de dar condições de tráfego, higiene e embelezamento.
PAVIMENTAÇÃO	Pavimentação em ruas e avenidas já servidas por esses melhoramentos em condições precárias, utilizando parte existente como base, para execução da obra.
PAVIMENTAÇÃO	Pavimentação da continuação da rua Joaquim Amancio Ferreira, no Bairro São José, até a SP - 375, passando pelo matadouro Municipal